

**EDITAL DE CONVITE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVITE Nº. 16/2015**

ENTIDADE PROMOTORA: **Município de Mercedes**  
ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Assistência Social.**

**1 – Preâmbulo**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 274/2014, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente) de 08/08/2014, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 26/03/2015, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 08/04/2015, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade CONVITE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de palestras para mulheres integrantes dos Clubes Femininos, dentro do cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2015, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO TOTAL.

**1.2** – O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á às 09:00h (nove horas) do dia 08/04/2015, ou seja, no momento da abertura da Sessão de Habilitação e julgamento da presente licitação.

**1.3** – A abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no decorrer da Sessão que será instalada imediatamente a partir do recebimento dos mesmos. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do “Termo de Renúncia” (Modelo constante do Anexo III), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes **B**, contendo a “Proposta de Preço”, dos proponentes habilitados.

**2 – Objeto**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de palestras para mulheres integrantes dos Clubes Femininos, dentro do cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2015, conforme descrito no Anexo IX – Memorial Descritivo – deste Edital.

**3 – Aquisição do Edital**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos (fotocópia ou gravação em mídia removível), poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente à Taxa de Expediente regularmente instituída, junto a Tesouraria do Município de Mercedes.

#### **4 – Condições de Participação na Licitação**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados CADASTRADOS, com certificado fornecido pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Mercedes, válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse formalmente, através de requerimento devidamente protocolado no setor competente, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **5 – Forma de Apresentação dos envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento**

**5.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres (modelo a seguir):

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONVITE N.º xx/2015  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2015 – xx:xxh

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CONVITE N.º xx/2015  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2015 – xx:xxh

**5.2** – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá estar munido Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**5.3** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**6 – Documentação Referente À Habilitação:**

**6.1** - O envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá apresentar, SEQUENCIALMENTE:

**6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes, exigível somente aos interessados não convidados por esta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

Obs. – A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Obs.: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Convite, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

1. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

a) Não vencidos;

b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

c) Cujas exigibilidades estejam suspensas;

**6.1.3 Para comprovação da Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs.: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**6.1.4 Para comprovação da Qualificação Técnica:**

a) Declaração da disponibilidade de profissionais para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do Anexo V.

Obs.: A declaração de que trata o sub item supra deverá ser acompanhada de relação nominal com indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, acompanhada de comprovação de capacitação para execução dos mesmos, conforme as áreas de atuação indicadas no Anexo IX - Memorial Descritivo.

b) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta da execução de objeto semelhante ao ora licitado, conforme modelo constante do Anexo VI.

**6.1.5 - Outros documentos exigidos:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo IV).

**6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo**

arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.4 – A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante, induzirá a declaração de sua inabilitação.**

## **7 – Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**7.1** – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2** – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.3** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

## **8 – Proposta de Preço**

**8.1** – A proposta de preço – Envelope **B** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no subitem **2.1 e Anexo IX** do presente instrumento convocatório.

b) valor unitário e valor global do item;

c) prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**8.2** – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do objeto na Cidade de Mercedes-PR.

## **9 – Procedimento**

**9.1** – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**9.2** – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste edital.

**9.3** – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**9.4** – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **11** deste edital.

## **10 – Critérios de julgamento**

**10.1** – Dentre os proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor preço total**, respeitado o preço máximo fixado no subitem **11.1** e a regra contida no subitem **2.1 e Anexo IX**.

**10.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**10.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) não atender às exigências do presente edital de licitação;

b) ultrapassar o valor fixado no subitem **11.1** deste edital;

c) não apresentar valor unitário dos itens que compõem o objeto da proposta;

d) cotar valor manifestamente inexecutável.

#### **11 – Preço Máximo Aceitável**

**11.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao constante no Item 2 do Memorial Descritivo (anexo IX do edital), por serem consideradas excessivas.

#### **12 – Prazo e condições de entrega e recebimento do objeto**

**12.1** – A prestação dos serviços pela empresa ganhadora se dará conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, tendo por local as dependências dos Clubes Femininos beneficiados com as palestras.

**12.1.1** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Andrea Regina Alves Hahn, pessoalmente ou através dos servidores vinculados à sua pasta.

**12.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Departamento de Compras do Município convocará o adjudicatário para assinar o Contrato de Prestação de Serviços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.5** – O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

#### **13 – Sanções Administrativas**

**13.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item **12.1**, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

#### **14 – Critério de Reajuste**

**14.1** - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação.

#### **15 – Condições de Pagamento**

**15.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**15.2** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.012.08.244.0013.2053 – Geração de Trabalho e Renda**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 505**

**16 – Recursos**

**16.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**17 – Anexos do Edital**

**17.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia (julgamento habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais;
- f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- g) Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- h) Anexo IX – Memorial Descritivo

**18 – Disposições Gerais**

**18.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**18.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**18.3** - Havendo necessidade e, preservadas as condições contratuais, o objeto do presente convite poderá sofrer acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte cinco por cento) do seu total, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato original.

**18.4** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

*Edital de Convite 16/2015*

**18.5** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Mercedes – Pr, 26 de março de 2015.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
CONVITE N.º 16/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO II  
CONVITE N.º 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº xx/2015, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Declarante:

**ANEXO III  
CONVITE N.º 16/2015**

**TERMO DE RENÚNCIA (julgamento habilitação)**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. xx/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV  
CONVITE nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE n.º xx/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO V  
CONVITE nº 16/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS**

À Comissão Permanente de Licitações  
Convite n.º XX/2015

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VI**  
**CONVITE nº 16/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP xx.xxx-xxx, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação do declarante*) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, ATESTA para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx-xx, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, representada por seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP xx.xxx-xxx, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xx, inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, PRESTOU os serviços de (*descrição dos serviços cujo objeto é semelhante ao deste edital*). ATESTA, ainda, que os prestou os serviços conforme as condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que o desabone no que tange aos mesmos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Sendo o que tínhamos a atestar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante  
Qualificação do Declarante

**ANEXO VII  
CONVITE nº 16/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação  
Município de Mercedes - PR  
Convite n.º xx/2015

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de CONVITE, n.º. XX/2015, para execução de \_\_\_\_\_ (*descrição sucinta do objeto*), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e o valor total do mesmo

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

A proposta tem prazo de validade de \_\_\_\_\_ (XXXXX) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de CONVITE n.º. xx/2015.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO VIII  
CONVITE nº 16/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MERCEDES E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

**Contrato nº. xxxxxxxx**  
**Identificação: xxxxxxxx**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º xxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxx xxxx, n.º xxx, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede na -----, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr.-----, inscrito no CPF sob n.º -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela SSP/xx, residente e domiciliado na Rua ----- na Cidade de -----, Estado do -----, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de Convite n.º XX/2015, pelos termos da proposta da contratada datada de ----- e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ministração de palestras para mulheres integrantes dos Clubes Femininos, dentro do cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2015, conforme descrito na **Cláusula Segunda** do presente Termo Contratual.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara ter condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado na Documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação, através do Convite n.º XX/2015, do Município de Mercedes, Estado do Paraná, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em xx/xx/2015.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Convite n.º. XX/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:** Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

**02.012.08.244.0013.2053 – Geração de Trabalho e Renda**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 505**

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A prestação dos serviços pela empresa ganhadora se dará conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, tendo por local as dependências dos Clubes Femininos beneficiados com as palestras.

**Parágrafo único** - A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Andrea Regina Alves Hahn, pessoalmente ou através dos servidores vinculados a sua pasta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato,

- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% do valor do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar com terceiro(s) a execução do objeto deste contrato, desde que não transfira a execução de mais de 75% do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO:** O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, findando em xx de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses.

**Parágrafo Primeiro:** A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade da Sra. Andréa Regina Alves Hahn, Secretária de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE:** Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XX  
RG nº

**ANEXO IX  
CONVITE nº 16/2015**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1** O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos lotes que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de palestras para mulheres integrantes dos Clubes Femininos, dentro do cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, durante o exercício de 2015, conforme descrito a seguir:

**2.1.1 ITEM 01**

**Tema: Sucessão Familiar**

**Nº de Clubes atendidos:** 21

**Nº de Palestras ofertadas:** 17

**Nº Total de participantes:** 300 pessoas (aproximadamente)

**Carga horária:** 2 (duas) horas por palestra

**Horário:** Diurno/noturno

**Período de realização:** Abril a Dezembro de 2015

**Valor total máximo por palestra:** R\$ 448,85 (trezentos e noventa reais)

**Valor total máximo do objeto: R\$ 7.630,45 (sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**

**2.1.2 Finalidade:** Abordar o tema Sucessão Familiar com as mulheres e suas famílias do meio rural com o objetivo de fortalecer a família, estimulando a continuidade de seus filhos no meio em que vivem.

**2.1.3 Público Alvo:** Mulheres/Famílias integrantes dos Clubes Femininos cadastrados na Secretaria de Assistência Social de Mercedes

**2.1.4 Métodos de Execução:** Prestação de Serviços, nas datas e horários pré-agendados pela Secretaria de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA/PERÍODO</b>	<b>CLUBE FEMININO/LOCAL</b>
23/04/2015	Noturno	Sociedade de Damas Rosa Branca - Sanga Forquilha
27/04/2015	Noturno	Clube Feminino Princesa – Sanga Mineira
12/05/2015	Noturno	Sociedade de Damas 22 de Junho –

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA/PERÍODO</b>	<b>CLUBE FEMININO/LOCAL</b>
		Três Irmãs
25/05/2015	Noturno	Clube Educativo Feminino - São Marcos
06/06/2015	1º sábado do mês	Clube Feminino - Beira Rio
11/06/2015	2ª quinta-feira de mês	Clube Feminino Cooperativista – sede municipal
14/06/2015	2º domingo do mês	Clube Feminino 25 de Agosto + OASE – Arroio Guaçu
27/06/2015	4º sábado do mês	Sociedade de Damas 08 de Agosto + Clube Feminino Senhoras Unidas + Clube de Mães 13 de Junho – sede municipal
29/06/2015	4ª segunda-feira	Clube Feminino Cooperativo Integrada – Cooperativa Integrada
04/07/2015	1º sábado do mês	Sociedade de Damas Nova Esperança – Linha Gruta
11/07/2015	2º sábado do mês	Clube Feminino São Luiz – Linha São Luiz
19/07/2015	3º domingo do mês	Sociedade de Damas 23 de Outubro – Sanga Alegre
01/08/2015	1º sábado do mês	Clube Feminino Novo Rio do Sul – Novo Rio do Sul
05/08/2015	Noturno	Clube de Damas 17 de Setembro – Linha 17 de Setembro
15/08/2015	3º sábado do mês	Sociedade de Damas XV de Novembro – Sanga XV
22/08/2015	4º sábado do mês	Clube de Mãe Linha Sanga Mate – Linha Sanga Mate
03/10/2015	1º sábado do mês	Clube de Damas 09 de Setembro – Linha Sanga Guaíba

**2.1.5 Estratégia de Suprimento:** Prestação de serviços, a partir de abril de 2015 (dois mil e quinze), após a assinatura do competente Contrato de Prestação de Serviços.

**2.1.6 Materiais:** Todos os materiais necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

**2.1.7 Requisitos básicos para prestação dos serviços:** Profissionais com formação nas áreas de Direito ou Administração, com especialização ou capacitação na área de recursos humanos ou semelhante; comprovação de que já prestou serviços sobre o tema solicitado.

**2.2** - As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável constante das tabelas supra, bem como, das formalidades previstas no subitem 11.1 e seguintes e Anexo VI deste Edital.

**2.3** - As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.